



Boletim de Serviço – Ano VII- N. 16 – 2ª Quinzena de Agosto de 2015

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SAFS Setor de Administração Federal - Q 02, Lote 03

Brasília – DF

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 3366-9100

www.cnmp.gov.br

Rodrigo Janot
Presidente

Cláudio Portela
Corregedor Nacional

Sérgio Ricardo de Souza
Ouvidor do CNMP

Blal Yassine Dalloul
Secretário-Geral

ÍNDICE

Presidência.....	01
Secretaria – Geral.....	02
Gabinete do Conselheiro.....	11

Presidência

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 98,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

Fixa o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a ser pago a estagiários no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 130-A, inc. I, da Constituição Federal e pelo art. 12, inc. XXV, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março 2013), e considerando o disposto no art. 6º, § 1º, da Portaria CNMP-PRESI nº 58, de 8 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) o valor da bolsa de estágio mensal devida a estagiários de nível superior no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Fixar em R\$ 7,00 (sete reais) o valor do auxílio-transporte diário devido a estagiários no âmbito do

Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015, revogando a Portaria CNMP-PRESI nº 205, de 26 de outubro de 2015.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Secretaria Geral

**PORTARIA CNMP-SG Nº 143,
DE 17 DE AGOSTO DE 2015.**

Designa membro auxiliar e servidores do CNMP para integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, bem como nos autos do Processo CNMP nº 0.00.002.000583/2015-43, RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro auxiliar e os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Comissão de Estudos do Teletrabalho, vinculada à Secretaria-Geral, com o objetivo de realizar estudos prévios acerca da viabilidade técnica, administrativa e jurídica de implementação do regime especial de teletrabalho ou trabalho em domicílio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como, constatada a sua viabilidade, elaborar projeto de implementação do reportado regime, que deverá ser submetido à apreciação da Secretaria-Geral, da Presidência e do Plenário deste Conselho:

- TAMAR OLIVEIRA LUZ DIAS, Promotora de Justiça do Estado da Bahia, membro auxiliar da Presidência do CNMP;
- LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIÃO, matrícula nº 82.199, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;
- WESKLEY RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 22.254, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração;
- MARCIANO DE OLIVEIRA MENESES, matrícula nº 82.139, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação;
- LUCIANA MARINHO SERRA NEGRA, matrícula nº 22.447, Analista do MPU/ Apoio Jurídico/ Direito;
- RAFAELA PIRES DE CASTRO OLIVEIRA, matrícula nº 20.271, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito;
- FABIANA DE FARIAS MARINHO, matrícula nº 22.307, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito.

Art. 2º A Coordenadora poderá solicitar a participação eventual de outros servidores para auxiliarem no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, para conclusão dos estudos.

Art. 4º. Representante indicado pela Associação dos Servidores do Conselho Nacional do Ministério

Público participará das reuniões com direito a voz.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 145,
DE 20 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 28 da Portaria PRESI-CNMP nº 101, de 24 de abril de 2013, tendo em vista o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição Federal, bem como no art. 20, caput e § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações especiais de desempenho no estágio probatório constantes no Processo Administrativo nº -0.00.002.000363/2015-10, para confirmar nos cargos de Analista e de Técnico do quadro de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público os servidores nominados no anexo desta Portaria, com efeitos legais a contar das respectivas datas finais nele indicadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo	Início do Estágio	Fim do Estágio
23939	ANDERSON PENA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	25/10/12	24/10/15
23644	BRUNO GARCIA DA SILVA	Analista de Suporte e Infraestrutura	02/08/12	01/08/15
23694	CARLOS MAGNO QUEIROZ DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	17/08/12	16/08/15
23702	CAROLINA SOARES NOLETO	Técnico Administrativo	21/08/12	20/08/15
23723	DANILO TEIXEIRA DE LIMA	Técnico Administrativo	03/09/12	02/09/15
23709	EDUARDO ABRANCHES MANSUR	Técnico Administrativo	24/08/12	23/08/15
23730	FLÁVIO MANZI ALVES	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	06/09/12	05/09/15
23941	HUGO GOIS CORDEIRO	Técnico de Segurança Institucional	25/10/12	24/10/15
23940	JOSEFRAN BERNARDINO RIBEIRO DE SOUSA	Técnico Administrativo	25/10/12	24/10/15
23558	MARIA DONÁRIA NETTO LEIDEMER	Analista de Arquitetura	18/07/12	17/07/15

23700	PATRÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA	Técnico Administrativo	21/08/12	20/08/15
23963	RAQUEL TAVARES DOURADO	Técnico Administrativo	29/10/12	28/10/15
23601	RENATA ALENCAR CAMPOLINA	Analista de Controle Interno	25/07/12	24/07/15
23679	RENATO IRAJÁ DE PÁDUA	Analista Jurídico	10/08/12	09/08/15
24118	SABRINA DE ALMEIDA SOUZA RODRIGUES	Analista de Desenvolvimento de Sistemas	26/11/12	25/11/15
23789	TIAGO DE CARVALHO PEREIRA	Analista Jurídico	02/10/12	01/10/15
23777	VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES	Técnico Administrativo	01/10/12	30/09/15

**PORTARIA CNMP-SG Nº 149,
DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GERLENY DO CARMO DIAS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 82.233, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do encargo de substituta eventual do Chefe do Núcleo de Cadastro da Divisão de Informações de Pessoal, código FC-2, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de julho de 2015.
Brasília-DF, 21 de agosto de 2015.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

**PORTARIA CNMP-SG Nº 151,
DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos acerca da gestão documental relativa à fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I e § 2º da Portaria CNMP nº 94, de 14 de dezembro de 2010, e, ainda, considerando o disposto na Portaria SG – CNMP nº 17, de 25 de janeiro de 2013 e na Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos acerca da gestão documental relativa à

fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Serão atividades do Grupo de Trabalho, instituído por esta Portaria:

I – realizar estudos quanto às atribuições dos fiscais de contratos no âmbito do CNMP, especialmente no que concerne à gestão de documentos durante a execução contratual;

II – apresentar à Secretaria-Geral, como resultado dos estudos, as possíveis divergências encontradas entre a Portaria SG-CNMP nº 17, de 25 de janeiro de 2013, e a Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013;

III – apresentar à Secretaria-Geral soluções para o saneamento das divergências encontradas, seja por meio de proposta de novas Portarias e/ou de Resoluções, seja por proposta de adequações das Portarias e Resoluções atualmente em vigor.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor Bruno Antunes Rodrigues, matrícula nº 82.182, da Secretaria de Administração (SA), e terá a seguinte composição:

I – Paulo Célio Soares da Silva Júnior, matrícula nº 15.879 – Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

II – Carlos Magno Queiroz Oliveira, matrícula nº 23.694 – Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços (COGCS/SA);

III – Nális Torres de Carvalho, matrícula nº 82.359 – Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços (COGCS/SA);

IV – Inês Gouvêa Viana Borges, matrícula nº 22.241 – Coordenadoria de Material, Compras e Contratos (COMCC/SA);

V – Fabiana Bittencourt Garcia Soares de Lima, matrícula nº 22.302 – Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo máximo de 3 (três) meses após a publicação dessa Portaria, e será automaticamente extinto com a entrega dos produtos mencionados nesta Portaria.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 156,
DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAISA DE CARVALHO MARDERO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 22.296, para exercer o encargo de substituta, no período de 23 de agosto a 4 de setembro de 2015, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Cadastro da Divisão de Informações de Pessoal, código FC-2, prevista na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2015.

WILSON ROCHA DE ALMEIDA NETO

**PORTARIA CNMP-SG Nº 173,
DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Joaquim Elias de Sousa Neto, matrícula nº 24.263, e Severino Eduardo Carvalho da Silva, matrícula nº 82.120, para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do Contrato CNMP nº 015/2015, celebrado entre o CNMP e ÂNGELO ALVES PEREIRA - ME, que tem por objeto o fornecimento de 2 (duas) licenças de uso do Adobe Creative Cloud para Windows, em português do Brasil, para o software Adobe InDesign, visando atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 174 ,
DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 354, de 18 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria CNMP-SG nº 13, de 27 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo), que será transferido para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira).

.....” (NR)

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia 30 de outubro de 2015 serão prorrogados para o dia 3 de novembro de 2015 (terça-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 176,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HUGO GÓIS CORDEIRO, matrícula nº 23941, ocupante do cargo de Técnico de Segurança Institucional, para atuar como fiscal do Contrato nº 009/2011, firmado com a empresa Agroservice Segurança Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas dependências do edifício sede do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 17981, e o servidor EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO, matrícula nº 20845, ocupantes de cargos de Técnico de Segurança Institucional, para, na ordem indicada, exercerem o encargo de substitutos do fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria CNMP-SG nº 102, de 27 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviços nº 16, da 2ª quinzena de agosto de 2013.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 177,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 17981, ocupante do cargo de Técnico de Segurança Institucional, para atuar como fiscal do Contrato nº 010/2011, firmado com a empresa Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de brigada de bombeiros particular, a serem executados de forma contínua no edifício sede do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar o servidor HUGO GÓIS CORDEIRO, matrícula nº 23941, e o servidor EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO, matrícula nº 20845, ocupantes de cargos de Técnico de Segurança Institucional, para, na ordem indicada, exercerem o encargo de substitutos do fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria CNMP-SG nº 111, de 27 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviços nº 16, da 2ª quinzena de agosto de 2013.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 178,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO, matrícula nº 20845, ocupante do cargo de Técnico de Segurança Institucional, para atuar como fiscal do Contrato nº 022/2013, firmado com a empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda-ME, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de recepcionistas, com mão de obra residente, nas dependências do edifício sede do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar o servidor HUGO GÓIS CORDEIRO, matrícula nº 23941, e o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 17981, ocupantes de cargos de Técnico de Segurança Institucional, para, na ordem indicada, exercerem o encargo de substitutos do fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria CNMP-SG nº 15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Serviços nº 02, da 2ª quinzena de janeiro de 2015.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 179,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 17981, ocupante do cargo de Técnico de Segurança Institucional, para atuar como fiscal do Contrato nº 017/2014, firmado com a empresa JJ Comércio e Serviços Múltiplos LTDA-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar o servidor HUGO GÓIS CORDEIRO, matrícula nº 23941, e o servidor EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO, matrícula nº 20845, ocupantes de cargos de Técnico de Segurança Institucional, para, na ordem indicada, exercerem o encargo de substitutos do fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria CNMP-SG nº 198, de 14 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviços nº 19, da 1ª quinzena de outubro de 2014.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 180,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 14, caput, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e no art. 2º, I, da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON LISBOA VIEIRA DA SILVA NETTO, matrícula nº 20845, ocupante do cargo de Técnico de Segurança Institucional, para atuar como fiscal do Contrato nº 037/2014, firmado com a empresa Getel Equipamentos de Segurança Ltda-ME, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças de extintores de incêndio, para atender às necessidades Conselho

Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Designar o servidor HUGO GÓIS CORDEIRO, matrícula nº 23941, e o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula nº 17981, ocupantes de cargos de Técnico de Segurança Institucional, para, na ordem indicada, exercerem o encargo de substitutos do fiscal do contrato referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria CNMP-SG nº 008, de 08 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Serviços nº 01, da 1ª quinzena de janeiro de 2015.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 181,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NÁLIS TORRES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.359, para o encargo de substituta eventual de Chefe, código FC-2, da Seção de Serviços Auxiliares da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços, previsto na Lei 11.967/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 182,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO RODRIGUES ANTUNES CAMINHA LUSTOSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.312, para o encargo de substituto eventual de Chefe de Seção, código FC-2, do Protocolo Jurídico da Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

PORTARIA CNMP-SG Nº 184,

DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA RODRIGUES COELHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 82.356, para o encargo de substituta eventual de Chefe, código FC-2, da Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

**PORTARIA CNMP-SG Nº 185,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 10 de agosto de 2015, a servidora LUCIANA MARANHÃO DE OLIVEIRA E LIMA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, do quadro de pessoal do Ministério Público Federal, matrícula nº 82.247, do encargo de substituta eventual de Chefe de Seção, código FC-2, do Núcleo de Gestão de Carreiras, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, previsto na Lei 12.412/2011.

Art. 2º Designar o servidor VINÍCIUS DIEGO RESENDE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 82.304, para o encargo de substituto eventual da função de confiança mencionada no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2015.

BLAL YASSINE DALLOUL

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

Processo n.º 0.00.002.001339/2015-06. Assunto: Trata-se de requerimento de ajuda de custo apresentado pelo Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Rodrigo Leite Ferreira Cabral, em razão da dispensa de sua requisição para atuar como Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional, com dedicação exclusiva, nos termos da Portaria CNMP-CN nº 64, de 3 de agosto de 2015, e da consequente necessidade de retorno à sua localidade de origem, a cidade de Curitiba – Paraná. Decisão: Considerando a natureza jurídica do ato revogatório e a intelecção sistemática exposta, DEFIRO O PAGAMENTO de ajuda de custo de retorno, nos moldes do artigo 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 37/2014.

**PORTARIA –CNMP- CONS/GAB/WA N°02,
de 21 DE AGOSTO DE 2015.**

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio do Conselheiro abaixo firmado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar CNMP n° 1.00181/2015-30, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 130-A, § 2.º, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público em sessão realizada no dia 28 de julho de 2015 deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Promotor de Justiça do Estado da Bahia, LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA, a partir das informações constantes do Pedido de Providências CNMP n° 0.00.000.00522/2014-15;

CONSIDERANDO que após o julgamento do Plenário deste Conselho Nacional do Ministério Público, o Processo Administrativo Disciplinar foi tombado com a numeração “1.00181/2015-30” e distribuído pelo critério de sorteio para a relatoria do Conselheiro Nacional do Ministério Público Walter de Agra Júnior;

CONSIDERANDO que nos termos do §2º do art. 89 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público compete ao Relator expedir a Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, devendo, nesta conter qualificação do acusado, exposição circunstanciada dos fatos imputados, a previsão legal sancionadora e o rol de testemunhas, se for o caso.

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução CNMP n° 92/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Membro do Ministério Público do Estado da Bahia, Luiz Eugênio Fonseca Miranda, com endereço funcional na Av. Joana Angélica, n° 1312.

Art. 2º O presente Procedimento Administrativo Disciplinar é instaurado em razão do seguinte fato:

Lavratura do parecer datado de 11.04.2012 e proferido no processo registrado na origem sob o n° 65009, em que consta:

“Assessor Institucional da Fundação José Silveira, por meio do expediente datado de 10/04/2012, requereu a esta Promotoria de Justiça 'posicionamento acerca da manutenção ou alteração da conduta determinada no parecer exarado no Processo 172142/2007 (04/2007) por essa mesma Promotoria', juntando os documentos de fls. 08/132.

Segundo o subscritor, a 'Instituição foi surpreendida com a existência da Recomendação n° 05/12 (doc. 09) dirigida ao Exmo. Secretário de Saúde do Estado da Bahia, firmada pela Dra. Rita Tourinho (Promotora de Justiça) e pelo Dr. Marcel Siqueira Santos (Procurador de Contas), na qual são consignados diversos 'Considerandos', alguns deles classificando como ilegal a inclusão nos preços da chamada “Cota Patronal”, o que contraria por completo todas as orientações/posições então havidas do Ministério Público do Estado da Bahia.

Realce, ainda, a seguinte ponderação: 'Em que pese o documento não ser dirigido à Fundação, os registros nele contidos causam, no mínimo, um 'desconforto', levando a uma insegurança jurídica, ainda mais quando todos os recursos oriundos do aludido benefício fiscal, conforme determinado pela Promotoria de Fundações, são aplicados em atividades institucionais, muitas das quais realizadas em parceria com o próprio Ministério Público do Estado da Bahia'.

(...)

Esta Promotoria de Justiça não tem dúvida quanto à correção da cobrança pela Fundação José Silveira da cota previdenciária patronal, em face do que dispõe o art. 30 da Lei n° 12.101/2009, acima transcrito, porque, repita-se, aquela Fundação, embora detentora da imunidade não pode estendê-la a seu talante à Administração Pública, sob pena da perda da imunidade conquistada.

Dúvida também não há quanto a execução das atividades da Fundação, emprego do seu patrimônio e dos

seus recursos estritamente nos fins para os quais foi criada, não havendo sequer a suspeita de que a Fundação José Silveira esteja se desviando dos seus propósitos, malversando os seus recursos ou até mesmo usando esses recursos para fins diversos dos fixados no seu estatuto.

(...)

Em face do exposto, firmemente convencida da correção do entendimento já externado nos autos do Proc. nº 172142/2007, esta Promotoria de Justiça ratifica plenamente a orientação de que a Fundação José Silveira nos contratos e convênios celebrados, seja com o particular, seja com a Administração Pública, deva continuar efetuando a cobrança da cota previdenciária patronal e cumprindo com o disposto nos arts. 29 e 30 da Lei nº 12.101/2009.

Salvador, 11 de abril de 2012.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA”

O parecer a que se refere o requerido no trecho acima transcrito foi lavrado por ele nos autos do processo nº 172142/2007 e apresenta a seguinte conclusão (fls. 320):

“esta Promotoria de Justiça entende, ratifica e autoriza que a Fundação José Silveira, nos contratos e convênios celebrados, seja com o particular, seja com a Administração Pública, deva continuar efetuando a cobrança da cota previdenciária patronal e cumprindo com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.212/91. Além disso, simultaneamente, também deve continuar prestando o percentual restante, de forma onerosa, àqueles que podem pagar por esses serviços, sem que isso venha a lhe retirar a imunidade assegurada pela Constituição Federal.

Salvador, 10 de janeiro de 2008.

LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA”

Em sua decisão o relator do processo CNMP de origem extraiu do fato acima relatado que o Promotor de Justiça Luiz Eugênio Fonseca Miranda exorbitou, em muito, as suas atribuições institucionais, notadamente as prescritas nos arts. 65 a 69 do Código Civil e que atuou como verdadeiro consultor jurídico, ou seja, como advogado da Fundação José Silveira. Mais do que isso: a julgar pelo emprego do verbo autorizar na conclusão de seus pareceres, pode dizer-se que o requerido funcionou praticamente como um co-gestor da fundação.

Entendeu que tal conduta é expressamente vedada pela Constituição Federal, já que o art. 129, IX, proíbe aos membros do Ministério Público “a consultoria jurídica de entidades públicas”. Assim como a Lei Orgânica do Ministério Público baiano, após estabelecer em seu art. 146, II, que é vedado “exercer a advocacia”, descreve como infração disciplinar a “violação de vedação constitucional ou legal” (art. 148, I).

Para a infração disciplinar de “exercício da advocacia”, a mesma Lei Complementar estadual 11/1996 prevê que a pena de perda do cargo ou cassação da aposentadoria, após “sentença judicial transitada em julgado, proferida em ação civil própria” (art. 133, II).

Por fim, a atuação do requerido como consultor jurídico e co-gestor da Fundação José Silveira – além de, por si só, ser vedada constitucional e legalmente, ainda acarretou consequências danosas, na medida em que, com base em seu parecer, a fundação, em contrato com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, efetuou a cobrança de cota patronal, mesmo sabendo ser imune a impostos e contribuições. Este fato, em tese, configura a infração disciplinar prescrita no art. 148, IV, da Lei Complementar nº 11/1996, em razão da possibilidade de lesão aos cofres públicos.

Art. 3º Os fatos noticiados podem configurar, em tese, afronta ao disposto no art. 129, IX, da Constituição Federal, artigos 65 a 69 do Código Civil, artigos 146, II, 148, I e IV, e artigo 133, II, da Lei Complementar da Bahia nº 11/1996.

Art. 4º. Determinar a ciência ao processado Luiz Eugênio Fonseca Miranda acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 41, combinado com o seu § 5º e o seu §1º, inciso II, da Resolução nº. 92/2013 (RICNMP), com encaminhamento de cópia da decisão de instauração e da respectiva Portaria.

Art. 5º. Determinar a citação pessoal do processado Luiz Eugênio Fonseca Miranda, com cópia integral dos autos em meio digital, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de Defesa Prévia, nos termos do art. 92 do RI/CNMP.

Art. 6º Indicar para a composição do rol de testemunhas:

1. Fábio Villas Boas, Secretário de Saúde do Estado da Bahia;
2. Carlos Alberto Dumê Faria, Coordenador Geral da Fundação José Silveira;
3. Marcel Siqueira Campos, Procurador de Contas;
4. Rita Tourinho, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília (DF), 21 de agosto de 2015.

Conselheiro WALTER de AGRA Júnior
Relator



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 16 - Ano VII
2ª Quinzena de Agosto de 2015

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Telefone: 3366-9137 ou 3315-9437

Responsável: Daniel Yoshimitsu Kuwae
Coordenador de Contratos e Serviços